DECRETO Nº 1338 DE 19 DE JULHO DE 1983.

*(Publicado no DOE 371 de 20 de julho de 1983)*

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 31.11.82,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Administração, um crédito suplementar no valor de CR$... 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

|  |  |
| --- | --- |
| 15.00 – Secretaria de Estado da Administração  15.00 – Secretaria de Estado da Administração  3132.00 – Outros Serviços e Encargos  4120.00 – Equipamentos e Material  Permanente | 20.000.000,00  10.000.000,00 |
| TOTAL | 30.000.000,00 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE  15.01.03.07.021.2.013 – Atividade da Secretaria de Estado da Administração | CORRENTE  20.000.000,00 | CAPITAL  10.000.000,00 | TOTAL  30.000.000,00 |
| TOTAL | 20.000.000,00 | 10.000.000,00 | 30.000.000,00 |

REDUZ:

|  |  |
| --- | --- |
| 28.00 – Reserva de Contingência  28.01 – Reserva de Contingência  9000.00 - Reserva de Contingência | 30.000.000,00 |
| TOTAL | 30.000.000,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE  28.01.00.00.000.2.110 - Reserva de Contingência | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 |
| TOTAL | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 |

Artigo 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica Alterada a Programação Orçamentária da Despesa, dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

SEAD:

|  |  |
| --- | --- |
| I – TRIMESTRE  II – TRIMESTRE  III – TRIMESTRE  IV – TRIMESTRE | 1.928.641.000,00  1.928.488.000,00  2.814.699.000,00  967.396.000,00 |
| TOTAL | 7.693.224.000,00 |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

-GOVERNADOR-